



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002126

Validade 07/05/2020

Protocolo 122172503

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 122172503, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS E/OU REAPROVEITÁVEIS DE SANTA TEREZINHA DE I

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07104743000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA DAVID ANACLETO, 493

Bairro

ÁREA INDUSTRIAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

UF

PR

Cep

85875000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS E/OU REAPROVEITÁVEIS DE SANTA TEREZINHA I

Tipo de empreendimento/atividade

BARRACAO DE RECICLAVEIS

Endereço

RUA DAVID ANACLETO, 493

Bairro

ÁREA INDUSTRIAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

Cep

85875000

Corpo Hídrico do Entorno

Represa de Itaipu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de Licença Ambiental Simplificada para atividade de barracão de resíduos recicláveis com 1.384 m², situada na Rua David Anacleto, nº 493 - Área Industrial, Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Coordenadas Geográficas em UTM: 21 J 759.503 E / 7.182.910 N.

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece a Portaria IAP nº 155/2013, artigo 3º, item I e Resolução SEMA nº 065/2008, artigo 2º, item II, que autorizam a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental:

- 01) Todo o material reciclável prensado ou não, deverá ser mantido dentro do barracão em área coberta;
- 02) Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer produto e/ou resíduo no local do empreendimento;
- 03) Atender a Resolução SEMA nº 016/2014, quanto a qualidade do ar;
- 04) Atender a Portaria Federal nº 092/80, quanto a emissão de sons e ruídos;
- 05) Quando da renovação da Licença Ambiental Simplificada, deverá ser apresentado manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado;



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002126

Validade 07/05/2020

Protocolo 122172503

- 06) O IAP não se opõe quanto à liberação de recursos provindos de instituições financeiras públicas ou privadas para aquisição de equipamentos, materiais e outros afins, para funcionamento deste empreendimento;
- 07) O IAP não tem nada a opor quanto ao fornecimento, bem como aumento de carga de energia elétrica, e a instalação de transformadores por parte da COPEL, quando necessárias para melhorias do funcionamento do empreendimento;
- 08) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanços tecnológicos e modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/99;
- 09) Em caso de ampliações ou alterações definitivas do projeto apresentado, deverá atender ao Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008;
- 10) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou representante às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

Observação importante:

A renovação desta Licença Ambiental Simplificada - LAS, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva autorização, ficando esta automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do IAP.

Local e data

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Micael Sensato
Chefe Regional IAP/ER Foz
RG: 4.799.432-2